



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Av. Barão do Rio Branco nº 17- Centro - CEP 59.500-000

CNPJ. 08.184.434/0001-09

Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.262 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 1.184/2017, de 01 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre a alteração do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara de Vereadores do Município de Macau e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 1.184/2017, de 01 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 2º Os cargos de provimento em comissão já existentes de "ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA", "DIRETOR DE TESOUREARIA", "CONTROLADOR-GERAL", "ASSESSOR JURÍDICO" E "CONTADOR-GERAL" são diretamente vinculados à Presidência da Câmara Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração;"

Art. 2º O art. 9º, *caput*, e seu § 1º, da Lei nº 1.184/2017, de 01 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Com exceção dos cargos de Controlador Geral, Assessor Jurídico e Contador Geral, a carga horária dos ocupantes dos cargos descritos nesta Lei será de 30 (trinta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, com início às 07h e término às 13h”.

§ 1º Não ficam obrigados a registro em ponto eletrônico os cargos de Controlador-Geral, Assessor Jurídico, Contador-Geral e Assistentes de Gabinete 2 e 3”.

Art. 3º A Tabela 1 do Anexo I da Lei nº 1.184/2017, de 01 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I – Tabelas de cargos e subsídios.

Tabela 1

Cargos de provimento em comissão	Quantidade	Subsídios
Assessor da Presidência	01	R\$ 3.000,00
Diretor de Secretaria	01	R\$ 3.000,00
Assessor Jurídico	01	R\$ 3.000,00
Controlador-Geral	01	R\$ 3.000,00
Contador-Geral	01	R\$ 3.000,00
Diretor de Tesouraria	01	R\$ 3.000,00
Assessor de Comunicação	01	R\$ 2.000,00

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 1.184/2017, de 01 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II – Cargos e atribuições.

02. DIRETOR DE SECRETARIA

I – Escolaridade: Ensino Médio Completo.

03. ASSESSOR JURÍDICO

I - Escolaridade: Bacharel em Direito.

04. CONTROLADOR-GERAL

I – Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Art. 5º Ficam mantidas as atribuições dos cargos previstos no Anexo II da Lei nº 1.184/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Melo, Macau, 20 de março de 2019.

TULIO BEZERRA LEMOS,
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN - Nº 1452 | MACAU, 21 DE MARÇO DE 2019.